

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

A Sociedade Brasileira de Nutricional Parenteral e Enteral, nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.330/2023, em Estatuto Social e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às **17h do dia 01 de julho de 2024**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral** concedido pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), com a concordância das demais sociedades inseridas como pré-requisitos: Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, Sociedade Brasileira de Clínica Médica, Federação Brasileira de Gastroenterologia, Associação de Medicina Intensiva Brasileira, Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Nutrologia, mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1. A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral**, é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral**, concedido pela SBNPE/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023.
- 1.2. O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral**, será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.330/2023 e alterações posteriores, executada pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, pela Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3. O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral** compreenderá a aplicação de **TRÊS CRITÉRIOS**: a **Avaliação de *Curriculum Vitae***, a **Prova Teórica** e **Prova Prática**, de caráter obrigatório, nos termos deste edital.
 - 1.3.1. **Avaliação de *Curriculum Vitae***: Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição, obedecendo a ordem descrita neste Edital.
 - 1.3.2. **Prova Teórica/Prática**: Será realizada no dia **24 de novembro de 2024, das 8 às 16h** (horário de Brasília), no endereço: Rua Maestro Cardim, número 1170, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01323-001.
- 1.4. A confirmação dos Examinados habilitados para o exame estará disponível no site <http://www.sbnpe.org.br> a partir das 17h00 do dia **30 de setembro de 2024**. **A confirmação da inscrição será liberada apenas para examinados que cumprirem as exigências deste edital.**
- 1.5. O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6. Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da SBNPE. Todavia, informado publicamente no site da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
01/07/2024	Abertura da inscrição	08h00	Online - http://www.sbnpe.org.br
26/08/2024	Encerramento da inscrição	17h00	Online - http://www.sbnpe.org.br
26/08/2024	Encerramento do prazo para encaminhar documentação (válido o carimbo dos correios com essa data)		Encaminhamento via Sedex ou Fedex: documentação para Sede da SBNPE– Rua Abílio Soares, 233, conj. 144 – Paraíso – São Paulo / SP – CEP: 04005-000.
30/09/2024	Confirmação de inscrição	17h00	Online - http://www.sbnpe.org.br
24/11/2024	Aplicação da prova teórica e prática	8h00 às 16h00 (Horário de Brasília)	Rua Maestro Cardim, número 1170, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01323-001
24/11/2024	Gabarito – preliminar	17h00	Online - http://www.sbnpe.org.br
27/11/2024	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhamento via Sedex ou Fedex: documentação para Sede da SBNPE – Rua Abílio Soares, 233, conj. 144 – Paraíso – São Paulo / SP – CEP: 04005-000.
29/11/2024	Divulgação do resultado do(s)recurso(s)/ Gabarito final	17h00	Online - http://www.sbnpe.org.br
09/12/2024	Resultado final	17h00	Online - http://www.sbnpe.org.br

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL

3.1 O examinado para se inscrever no Exame deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1 Ter concluído graduação em Medicina antes de 01/03/2020.

3.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida no máximo 30 dias antes da data final da inscrição) no qual o examinado tenha inscrição primária¹. Caso o examinado tenha inscrição secundária²; deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.3 Comprovar por meio de cópia autenticada ser portador do **Título de Especialista conferido pela AMB OU** possuir Certificado de Conclusão do Programa de **Residência Médica** credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) em **Nutrologia, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Clínica Médica, Gastroenterologia, Pediatria, Medicina Intensiva** ou possuir Certificado de Conclusão de treinamento na especialidade **Nutrologia**, reconhecido pela Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), com duração igual ao do programa de residência médica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Comprovar por meio de Certificado autenticado.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

1 Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

2 Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

3.1.4 Comprovar por meio de declaração **original** de exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral há pelo menos dois anos contados da data de publicação do edital, em papel timbrado da(s) instituição(ões) assinada, com firma reconhecida (Anexo I):

3.1.4.1 Pelo Responsável Técnico ou Administrativo da EMTN ADIMPLENTE com suas obrigações societárias junto à SBNPE ou,

3.1.4.2 Pelo Diretor Médico da Instituição, com cópia simples do documento de inscrição no CRM do mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 Imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II)

4.1.2 Montagem de **Curriculum Vitae** (CV) (Anexo III)

4.1.3 Pagamento de inscrição

5. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1. O Examinado deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II) disponível neste edital.

5.2. A ficha de inscrição preenchida deverá ser enviada juntamente com os demais documentos que comporão o CV, exigidos neste edital.

6. DA MONTAGEM DO CURRICULUM VITAE (CV)

6.1. O CV servirá para análise do cumprimento dos requisitos constantes no item 3 e subitens deste, bem como para a pontuação na avaliação curricular, caso a inscrição seja deferida.

6.2. Salienta-se que além do CV contendo os títulos comprobatórios constantes no ANEXO IV, os examinados deverão anexar à ficha de inscrição todos os demais documentos exigidos nos itens e subitens 3 deste edital.

6.3. A montagem do CV (que posteriormente será encadernado e encaminhado à sede da SBNPE) deve ser organizada em blocos, conforme descrito abaixo:

6.3.1. Capa contendo Nome Completo do Examinado (BLOCO 1 do ANEXO III).

6.3.2. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)

6.3.3. Requerimento de inscrição (BLOCO 2 do ANEXO III)

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

6.3.3.1. Deverá conter Nome completo, Estado civil, Nacionalidade, Profissão, Endereço/número/complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado, País, RG, CPF, Telefone com DDD, E-mail, Títulos ou especializações profissionais/local/ano, Cidade da realização da prova.

6.3.3.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos: RG, CPF, Documento de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina), Documento de Título de Especialista (**conferido pela AMB**) ou Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em **Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Clínica Médica, Gastroenterologia, Medicina Intensiva ou Nutrologia, Pediatria** ou Certificado de Conclusão de treinamento na especialidade **Nutrologia**, reconhecido pela Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN).

6.3.3.3. Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM com data do ano vigente.

6.3.4. Declaração de Experiência Profissional conforme modelo (BLOCO 3 do ANEXO III).

Documentos comprobatórios (Declaração original, com firma reconhecida, de exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral há pelo menos dois anos contados da data de publicação do edital, em papel timbrado da(s) instituição(ões) assinada pelo Responsável Técnico ou Administrativo da EMTN ADIMPLENTE com suas obrigações societárias junto à SBNPE ou AMB, ou Diretor Médico da Instituição, e com cópia do CRM.

6.3.5. Produção Científica e participação em cursos e congressos (BLOCO 4 do ANEXO III).

6.3.5.1. Ao examinado cabe preencher cada item constante no BLOCO 4 e subitens, anexando a cópia simples do certificado correspondente na ordem descrita no modelo deste edital.

6.3.5.2. Documentos comprobatórios (Cópia simples dos certificados de eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas realizadas). Não é necessária a tradução de certificados ou documentos expedidos em língua estrangeira (espanhol e inglês).

6.3.5.3. Somente serão aceitos títulos e certificados de cursos/congressos/simpósios realizados entre 2019 e 2024. Não incluir certificados que não tenham relação com o descrito na tabela do ANEXO IV.

6.3.5.4. Se o candidato não tiver nenhum título em determinado item, incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

7. DA ENCADERNAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Encadernar cada anexo na ordem estipulada no item 6.3 deste edital.

7.2. Juntar os títulos comprobatórios das atividades constantes da tabela (ANEXO IV).

7.3 A SBNPE não se responsabilizará caso a documentação não seja entregue no prazo ou endereço indicados neste edital.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

- 7.4 O endereço de envio é: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral - SBNPE, Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 – São Paulo/SP – CEP:04005-000.
- 7.5 O examinado deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.
- 7.6 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 7.7 As solicitações de inscrição postadas após o dia 26/08/2024 estarão automaticamente indeferidas.
- 7.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinado deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.9 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinados nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 7.10 A SBNPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinado realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 7.11 O examinado tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinado no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.12 Após o envio da inscrição, o examinado não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinado poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.
- 7.13 A Comissão da Prova de Títulos divulgará no site da SBNPE até o dia 30/09/2024, a confirmação da inscrição dos Examinados que atenderam a todas as exigências deste edital, bem como a confirmação da data, horário e local de aplicação das provas.
- 7.14 O examinado cujo nome não constar na lista de examinados aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral terá sua inscrição indeferida nos termos deste edital.
- 7.15 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site <http://www.sbnpe.org.br>
- 7.16 A documentação dos candidatos não aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral poderá ser devolvida pessoalmente ou para procurador devidamente constituído, por agendamento prévio junto a secretaria da SBNPE. Se a documentação não for reclamada num prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de confirmação da inscrição dos Examinados, a mesma será destruída.

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

8 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.5 O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBNPE ou AMB é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e para os demais examinados é de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

8.5.1 O examinado adimplente da AMB deverá enviar a declaração de regularidade com a instituição juntamente com o CV encadernado.

8.6 O examinado deverá acessar o site da SBNPE, <http://www.sbnpe.org.br> para realizar o pagamento.

8.6.1 Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital. Para inscrições que não atendam todos os critérios necessários ao concurso, haverá a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo candidato, por meio de depósito bancário em conta fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da confirmação das inscrições.

8.6.2 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Exame constará na avaliação de **três critérios: Avaliação de Curriculum Vitae, Prova Teórica e Prática.**

9.2. Da avaliação do Curriculum Vitae

9.2.1. A nota máxima da avaliação curricular será 10 (dez), e esta nota equivalerá à 10% da nota final.

9.2.2. A nota da avaliação curricular será composta pela somatória de pontos de cada bloco (máximo de 300 pontos ao total) multiplicada por fator de correção de 0,033, de modo que 300 pontos equivalerão à nota 10.

9.2.3. Não haverá nota mínima na pontuação curricular.

9.2.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada bloco serão desconsiderados.

9.3. Da Prova Teórica:

9.3.1. A Prova Teórica constará de dois cadernos de prova, um de conteúdo geral da área com 35 (trinta e cinco) questões e outra de conteúdo profissional específico com 40 (quarenta) questões, totalizando prova de 75 (setenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, conforme programa constante deste edital (ANEXO V). Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um ponto) totalizando 75 (setenta e cinco) pontos (**nota 7,5 – sete e meio**).

9.3.2. Haverá, nas folhas de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C, D), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.3.3. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

A) Com mais de uma opção assinalada;

B) Sem opção assinalada;

C) Com rasura ou ressalva;

D) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;

E) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

9.4. Da Prova Prática:

9.4.1 A Prova Prática constará de estações práticas (casos clínicos e simulação realística) com resposta oral ao avaliador, sendo o total da Prova Prática com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos (**nota 2,5 – dois e meio**).

9.5. Nota Final das Provas Teórica e Prática:

9.5.1 A Nota final da Prova Teórica e Prática será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Prova Teórico / Prática: (nota da prova teórica + nota da prova prática) / 10}$$

9.6. Da Condição para Aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral

9.6.1. A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula, de modo que a nota da prova teórica e da prática equivale à 90% da nota final (**PESO 9,0**) e a avaliação curricular à 10% da nota final (**PESO 1,0**)

$$\text{Nota final} = \text{[(nota da prova teórica/prática} \times 9) + \text{(nota da avaliação curricular} \times 1)] / 10$$

9.6.2. Será considerado **habilitado**, o examinado que não tiver sido eliminado conforme disposto nos itens e subitens e obtiver nota final do exame **maior ou igual a 7,0 (sete)** com mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova teórica/prática (nota 6,0 – seis).

9.7. Outras Informações sobre a Prova Teórico e Prática:

9.7.1. Serão de inteira responsabilidade do examinado os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou de marcação não preenchida integralmente.

9.7.2. O examinado deverá transcrever, utilizando **caneta esferográfica, de tinta preta ou azul**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o **único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinado.**

9.7.3. O examinado é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, número de inscrição e o número de documento de identidade.

9.7.4. Será realizada a **entrega de cópia do caderno de questões de todas as fases das provas aos candidatos**, tão logo a respectiva fase da prova seja **encerrada**;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

- 10.6.** Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 10.7.** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova Teórica sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinados do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo de 3 horas para a Prova.
- 10.8.** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinados envolvidos, o representante da Comissão da Prova de Título poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 10.9.** O examinado deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início determinado, portando o documento original de identificação com foto e tendo em mãos lápis, borracha, **caneta esferográfica preta ou azul**.
- 10.10.** Caso o examinado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 10.11.** A identificação especial será exigida também ao examinado cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinado, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 10.12.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.13.** O fiscal poderá exigir a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinado, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 10.14.** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 10.15.** O examinado poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrido o início das provas.
- 10.16.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o Examinado que faltar à prova.
- 10.17.** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinados portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinado será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinado se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação da prova, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinado que forem recolhidos.

- 10.18.** Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os examinados deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos e guardar em local pré-determinado pela Comissão Examinadora local.
- 10.19.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.20.** Os sanitários reservados para os examinados não poderão ser utilizados durante a realização da prova.
- 10.21.** Não será permitido ao examinado fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de provas.
- 10.22.** Não é permitido aos examinados destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização da prova.
- 10.23.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de examinado da sala de prova.
- 10.24.** A Prova Teórica será entregue simultaneamente a todos os examinados, que terão 3 (três) horas para a finalização.
- 10.25.** Iniciada a aplicação da prova, é vedado a qualquer examinado receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização da prova.
- 10.26.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os examinados.
- 10.27.** Caso o examinado deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
- 10.28.** Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de celulares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinado que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 10.29.** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 10.30.** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 10.31.** É de responsabilidade do examinado, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 10.32.** A SBNPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11. DO EXAMINADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 11.6.** O examinado portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 11.7.** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 11.8.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais examinados, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 11.9.** O examinado com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- A)** informar se tem deficiência;
 - B)** selecionar o tipo de deficiência;
 - C)** especificar a deficiência;
 - D)** informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 11.10.** A realização de Provas em condições especiais para o examinado com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 11.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBNPE.
- 11.11.** O local da realização das Provas, para o examinado com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinado terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinados, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 11.12.** O examinado com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinado, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral – Exame para Obtenção do Cert. Área de Atuação Nut. Parenteral Enteral - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 - São Paulo / SP – CEP 04005-000, via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.13.** A SBNPE informará eventual indeferimento do pedido de condições especiais, por envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 11.14.** Os examinados que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 11.4 e respectivos subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 11.15.** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão da Prova de Título, que aferirá se o examinado preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

11.16. O examinado será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

11.17. O examinado que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

12. DA EXAMINADA LACTANTE

12.6. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição conforme o disposto neste Edital para organização de ambiente mais adequado para a amamentação, sem prejuízo algum para a lactante.

12.7. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

12.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

12.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital

12.10. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, enviado por SEDEX/FEDEX, à SBNPE no endereço Rua Abílio Soares, 233 conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000 - Ref. Prova CAANPE2018/Candidata Lactante.

12.11. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

12.12. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 12.6. ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBNPE.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.6. Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinado que incorrer nas seguintes situações:

13.6.1. Apresentar-se após o início das provas;

13.6.2. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

13.6.3. Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBNPE;

13.6.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

- 13.6.5. Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinado fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 13.6.6. Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 13.6.7. Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 13.6.8. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinado ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 13.6.9. Durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 13.6.10. A SBNPE recomenda que o examinado não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior para o local de realização das provas.
- 13.6.11. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 13.6.12. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinados, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 13.6.13. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 13.6.14. For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinado utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 13.6.15. Será vedado ao Examinado inserir no caderno de questões da prova teórica, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 13.6.16. Os 3(três) últimos Examinados de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 13.6.17. O examinado que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros Examinados, pelos fiscais e pelo executor.
- 13.6.18. Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBNPEN nos locais da realização das Provas.

14. DO GABARITO, DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

14.6. DO GABARITO:

14.6.1. O **gabarito da prova Teórica e prática** será divulgado após finalizada à fase de todas as provas, no dia 24/11/2024 às 17h (Horário de Brasília), através do site da SBNPE <http://www.sbnpe.org.br>.

14.7. DOS RECURSOS:

14.7.1. Baseados exclusivamente na bibliografia constante no ANEXO V do Edital, o examinado poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado, desde que formulado e assinado pelo próprio examinado, devidamente fundamentados e postados até 27/11/2024.

14.7.2. O modelo para interposição de recurso está disponível no ANEXO VI do Edital.

14.7.3. O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO III.

14.7.4. O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO DA PROVA DE TÍTULO por SEDEX ou FEDEX, à SBNPE no endereço Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000- Ref. Recurso CAANPE

14.7.5. Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

14.7.6. Os recursos serão decididos soberanamente e o resultado será divulgado no site da SBNPE <http://www.sbnpe.org.br>, até o dia 29/11/2024. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBNPE.

14.7.7. A COMISSÃO DA PROVA DE TÍTULO constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais

14.7.8. Recursos cujo teor desrespeite a SBNPE ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

14.7.9. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

14.7.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os Examinados que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os Examinados que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.7.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.7.12. Na ocorrência do disposto nos itens 14.2.10 e 14.2.11 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do Examinado que não obtivera nota mínima exigida.

14.7.13. Não haverá reapreciação de recursos.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

14.8. DO RESULTADO

14.8.1. Será divulgado até o dia **09/12/2024**, a lista de aprovados para consulta no site da **SBNPE** <http://www.sbnpe.org.br> . **As notas não serão informadas aos candidatos.**

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.6. Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinado deverá informar até 13 de novembro de 2024, pelo e-mail: secretaria@sbnpe.org.br.

15.7. É de inteira responsabilidade do examinado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico <http://www.sbnpe.org.br>.

15.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinado utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

15.9. A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023.

15.10. Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral – SBNPE, o Examinado aprovado no Exame deverá por meio do e-mail secretaria@sbnpe.org.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e, logo que registrado no sistema da AMB, o requerente receberá retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no exame.

15.11. Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Título de Especialista/ Área de Atuação, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo (**sujeito a reajustes**):

15.11.1. Associado da AMB: R\$ 930,00 reais (novecentos e trinta reais),

15.11.2. Não associado da AMB: R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais).

15.12. O título de especialista/certificado área de atuação será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima.

15.13. Os anexos de I a VI são partes integrantes desse Edital.

15.14. O candidato tem plena ciência que, de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº. 2.330/2023, o órgão responsável pelo registro do Certificado de Atuação na Área de Nutrição Parenteral e Enteral, conferido pela SBNPE e a AMB.

15.15. A SBNPE não será responsabilizada pela eventual recusa na homologação do Certificado de Atuação na Área de Nutrição Parenteral e Enteral, por quaisquer dos Conselhos de Classe Médica, caso a homologação não seja de sua competência ou ainda não esteja autorizada de acordo com as normas e resoluções do respectivo Conselho de Classe.

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

15.16. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão paritária e pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral.

15.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, 01 de julho de 2024.

Maria Isabel T D Correia

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral
Dra. Maria Isabel T D Correia

Sociedade de Especialidade Médica	Nome do Responsável	Assinatura
Associação Brasileira de Nutrologia	Durval Ribas Filho	<i>Durval R</i>
Colégio Brasileiro de Cirurgiões	Pedro Eder Portari Filho	<i>Pedro F</i>
Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva	Antonio Carlos Ligocki Campos	<i>Antonio C</i>
Sociedade Brasileira de Clínica Médica	Antonio Carlos Lopes	<i>Antonio C</i>
Federação Brasileira de Gastroenterologia	Francisco Sergio Rangel de Paula Pessoa	<i>Francisco R</i>
Associação de Medicina Intensiva Brasileira	Patricia M. Veiga de C. Mello	<i>Patricia M</i>

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

ANEXO I –MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (BLOCO 3)

À

Comissão do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral E Enteral conferido pela AMB/SBNPE,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....

(Cidade e data)

.....

Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO _____ _____			
DATA DE NASCIMENTO __/__/____	SEXO <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> brasileira <input type="checkbox"/> estrangeira	
RG _____	ÓRGÃO EXPEDITOR _____	UF _____	CPF _____
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Rua, Avenida, Praça _____			
BAIRRO _____	CIDADE _____	ESTADO _____	
CEP _____	E-MAIL _____		
TELEFONE CELULAR (____) _____ - _____	TELEFONE RESIDENCIAL OU COMERCIAL (____) _____ - _____ RAMAL _____		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO _____			
PROFISSÃO _____	ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO _____		
TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA AMB (somente para médicos)	<input type="checkbox"/> cirurgia geral <input type="checkbox"/> cirurgia ap. digestivo <input type="checkbox"/> pediatria <input type="checkbox"/> nutrologia <input type="checkbox"/> medicina intensiva <input type="checkbox"/> clínica médica <input type="checkbox"/> gastroenterologia		

Declaro estar ciente das normas do concurso e que são Verdadeiras as informações acima _____ Cidade, dia, mês e ano _____ Assinatura do candidato	CAMPO RESTRITO PARA COMISSÃO EXECUTIVA
	Candidato habilitado para concurso <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não _____ Assinatura do representante da Comissão

ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE

BLOCO 1 – MODELO DE CAPA

CURRICULUM VITAE

Nome completo

(Para obtenção de área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral)

2024

BLOCO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão da Prova de Título de Especialista de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral.

Eu, (Nome completo), (Estado civil), (Nacionalidade), (Profissão), residente e domiciliado(a) em (Endereço/número/complemento), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), (País), portador(a) do RG (Número), inscrito (a) no CPF/MF sob o número (número do CPF), (Telefone com DDD), (E-mail), (Títulos ou especializações profissionais/local/ano), venho requerer a inscrição no concurso de certificado de Título de Especialista de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral a ser realizado em (Cidade da realização da prova).

Declaro ato, ter tomado ciência do Edital e estar de acordo com as normas que regem o presente concurso.

Nestes Termos
Peço Deferimento

(Cidade, data, ano)

Assinatura do Candidato

BLOCO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral E Enteral conferido pela AMB/SBNPE,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

BLOCO 4 – MODELO DE ESTRUTURAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS

BLOCO 4A – Documentos comprobatórios de participação em eventos:

1. Congresso Brasileiro da Sociedade de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE)

Evento	Local	Tipo de participação	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

2. Congresso Nacional em Terapia Nutricional / Nutrologia (GANEPÃO e/ou ABRAN)

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

3. Congresso de Nutrição Parenteral e Enteral / Nutrologia realizados no Exterior

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

4. Congresso/Jornada Regional ou Estadual de Nutrologia/ Nutrição Parenteral e Enteral organizadas exclusivamente pelas regionais SBNPE

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

5. Jornadas, Cursos e Simpósios em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional, com chancela SBNPE

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

6. Jornadas, Cursos e Simpósios em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional, sem chancela SBNPE

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

BLOCO 4B – Documentos comprobatórios de Programa de Educação:

1. Curso de especialização em Nutrologia ou Terapia Nutricional com duração mínima de 360 horas

Nome do Curso	Carga horária	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

2. Programa de Educação à distância exclusivamente em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional (cursos à distância e webinars), com chancela SBNPE

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

3. Programa de Educação à distância exclusivamente em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional (cursos à distância e webinars), sem chancela SBNPE

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

4. Curso preparatório para prova de título (Oficial SBNPE)

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

5. Curso de Imersão em Terapia Nutricional (CITEN SBNPE)

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

BLOCO 4C – Documentos comprobatórios de Produção Científica :

1. Artigo publicado em revista médica Qualis A (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do artigo	Ano	Nome da revista	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovantes(s), com o(s) registro(s) de indexação(ções)				

2. Artigo publicado em revista médica Qualis B ou inferior (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do artigo	Ano	Nome da revista	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovantes(s), com o(s) registro(s) de indexação(ções)				

3. Capítulo em Livro Nacional ou Internacional (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do capítulo	Ano	Nome do livro	doc. nº	pontuação
Obs: anexar a cópia do livro/capítulo – capa ou primeira página				

4. Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do livro	Ano	Editora	doc. nº	pontuação
Obs: anexar a cópia do livro – capa ou primeira página				

5. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Nacional apoiado pela SBNPE

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

6. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Internacional

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

7. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em evento estadual ou regional apoiado pela SBNPE

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

8. Apresentação de tema livre ou pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada

Evento	Data	Título do trabalho	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

BLOCO 4D – Documentos comprobatórios de Atividades Acadêmicas (máximo 50 pontos):

Documentos comprobatórios de atividades acadêmicas :

1. Participação em banca examinadora em Nutrição Parenteral e Enteral

Tipo de banca	Data	Título do trabalho	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

2. Residência na área de Nutrologia Adulto ou Pediátrica ou Terapia Nutricional e assuntos relacionados (Nutrição Clínica, Enfermagem ou Farmácia)

Especialidade	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

3. Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral

Área de concentração	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: apenas Stricto Sensu (anexar o comprovante)				

4. Doutorado ou Livre-docência em Nutrição Parenteral e Enteral

Área de concentração	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: apenas Stricto Sensu (anexar o comprovante)				

5. Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral

Instituição	Período	Tipo de coordenação	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia da declaração				

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS

EVENTOS (Máx. 100)	Pontos
Congresso Brasileiro da Sociedade de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE)	30
Congresso Nacional em Terapia Nutricional / Nutrologia	20
Congresso de Nutrologia/Nutrição Parenteral e Enteral no Exterior	20
Congresso de Nutrição Parenteral e Enteral organizado pelas regionais da SBNPE	15
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios com chancela SBNPE	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios sem chancela SBNPE	0,2 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programas de Educação relacionados à terapia nutricional (Máx. 120)	Pontos
Curso de Especialização mínimo 360 horas	50 (máx. 1 curso)
Programa de Educação à Distância por aula (cursos à distância e webinars) com chancela SBNPE (pontuação conforme certificado)	Máximo 40 pontos
Programa de Educação à Distância por aula (cursos à distância e webinars) sem chancela SBNPE (01 ponto por certificado)	Máximo 10 pontos
Curso preparatório para prova de título (Oficial SBNPE)	Máximo 40 pontos
Curso de imersão em Terapia Nutricional (CITEN SBNPE)	Máximo 40 pontos
Produção Científica (Máx. 30)	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica Qualis A – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	15
Artigo Publicado em Revista Médica Qualis B ou inferior – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	10
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional – sobre Nutrição Parenteral e Enteral	10
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Nacional apoiado pela SBNPE	5
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Internacional	10
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Regional ou Estadual apoiado pela SBNPE	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada	2 (máx. 20)
Atividades Acadêmicas (Máx. 50)	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Nutrição Parenteral e Enteral (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Exame, etc.)	5

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

Residência na área de Nutrologia Pediátrica ou Adulto ou Terapia nutricional e assuntos relacionados (Nutrição, Enfermagem ou Farmácia)	50
Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral	40
Doutorado ou Livre Docência em Nutrição Parenteral e Enteral	50
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral	5 por ano

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Estado nutricional: métodos de avaliação, diagnóstico e significado prognóstico.
2. Ingestão, digestão, absorção, metabolização e excreção dos nutrientes.
3. Princípios da bioquímica das proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, oligoelementos e água.
4. Nutrientes para imunomodulação, proteção antioxidante e nutrição órgãos-específicos.
5. Erros inatos do metabolismo.
6. Necessidades e recomendações nutricionais.
7. Indicações de Terapia Nutricional parenteral e enteral.
8. Vias e técnicas de administração de nutrição parenteral e enteral.
9. Formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais.
10. Terapia Nutricional em situações específicas:
 - a) Alterações alimentares e da deglutição: anorexia, bulimia, obesidade, disfagia, doença do refluxo gastroesofágico;
 - b) Afecções gastrointestinais: fístula digestiva, pancreatites, síndrome do intestino curto e outras alterações absorptivas, intolerâncias alimentares, doenças inflamatórias intestinais;
 - c) No paciente crítico;
 - d) No paciente queimado
 - e) Pré e pós-operatório;
 - f) Oncologia;
 - g) Doenças neurológicas;
 - h) Insuficiências orgânicas: hepática, renal, cardíaca e pulmonar;
 - i) Situações especiais: geriatria, diabetes, gravidez, imunossupressão, transplantes, AIDS;
11. Complicações da Nutrição Parenteral e Enteral;
12. Equipes Interprofissional de Terapia Nutricional;
13. Terapia Nutricional domiciliar;

14. Regulamentos Técnicos para Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral (Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de Abril de 1998; Resolução RCD n RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021- ANVISA.

15. Portaria 343 de 07 de março de 2005 e Portaria 120 de 14 de abril de 2009.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Livros

Aguilar-Nascimento JE; Caporossi C, Salomão AB. ACERTO – Acelerando a recuperação pós-operatória. 3ª Edição. Editora Rubio. São Paulo, 2016.

Barrere APN, Pereira A, Hamerschlak N, Piovacari SMF. Guia nutricional em oncologia. 1ª Edição. Editora Atheneu. São Paulo, 2017.

Calixto-Lima L, Abrahão V, Auad GRV, et al. Manual de Nutrição Parenteral. Ed. Rubio, Rio de Janeiro 2010.

Cunha HFRC. Da Assistência para a Gestão: Um guia para o iniciante no mundo da gestão da qualidade e processos em clínicas e hospitais. Rio de Janeiro. 2023. Disponível em: <https://haroldofalcao.gumroad.com/>

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

- Escott-Stump S, Mahan KL, Raymond J. Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia – Tradução da 13ª Edição. Elsevier, 2013.
- Ferberbaum R, Falcão MC. Nutrição do Recém-nascido. Ed. Atheneu, São Paulo 2003.
- Gonçalves TJM, Magnoni D, Cukier C, Guimarães MP. Manual prático de terapia nutricional na gestação. 1ª Edição. Editora DiLivros, 2014.
- Lameu E, Clínica Nutricional, 1a Ed. - Revinter, 2005.
- Lopez FA, Sigulem DM, Taddei JAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria. Ed. Savier 2002.
- Magnoni C D, Cukier C. Nutrição na Insuficiência Cardíaca. Ed Sarvier, São Paulo. 2002.
- Magnoni C.D., Cukier C. Perguntas e Respostas em Nutrição Clínica, 2a Ed. – Livraria Roca, 2005.
- Matsuba CST, Magnoni, D. Enfermagem em Terapia Nutricional. Editora Savier, São Paulo, 2009.
- Novaes AP, Pavan FR. Fundamentos para melhoria da qualidade em serviços de saúde. São Paulo: Cedet; 2018.
- Oliveira LC, Leite HP, Saccardo RO. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica – Unifesp. Editora Atheneu. São Paulo, 2014.
- Piovacari SMF, Toledo DO, Figueiredo EJA. EMTN em Prática. Editora Atheneu, São Paulo, 2017.
- Toledo DO, Castro M. Terapia Nutricional na UTI. 2ª edição. Editora Rubio, São Paulo, 2019.
- Ribeiro PC. Nutrição - Série Medicina de Urgência e Terapia Intensiva do Hospital Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Editora Atheneu, São Paulo, 2015.
- Waitzberg DL, Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica - 5ª Edição. Editora Atheneu, São Paulo 2017.
- Barreto, PA. Bases da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. 1ª Edição. Editora Manole, São Paulo, 2023.
- Consensos e/ou Diretrizes**
- ASHP Guidelines on the safe use of automated compounding devices for the preparation of parenteral nutrition admixtures. Am J Health-SystPharm 2000; 57(15):1-l.
- Brasil, Ministério da Saúde. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Instituto Nacional do Câncer. INCA, Rio de Janeiro, 2016.
- Canadian Clinical Practice Guidelines. Disponível em <https://www.criticalcarenutrition.com>.
- Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for the Prevention of Intravascular Catheter-related Infections. 2011. <https://www.cdc.gov>.

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

ERAS - Enhanced Recovery After Surgery Society. Guidelines. Disponível em: <http://erassociety.org/guidelines/list-of-guidelines>.

ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients - www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 11–48.

ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery. www.espen.org_Clinical Nutrition 36 (2017) 623-650.

ESPEN guidelines on chronic intestinal failure in adults. www.espen.org_Clinical Nutrition 35 (2016) 247-307.

ESPEN guideline: Clinical nutrition in inflammatory bowel disease. www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 321-347.

ESPEN Guidelines for adult parenteral nutrition - www.espen.org. Clinical Nutrition 2009; 28:359-479.

ESPEN guidelines on definitions and terminology of clinical nutrition - www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 149-64

ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit - www.espen.org. Clinical Nutrition 29 August 2018

ESPEN guideline on clinical nutrition and hydration in geriatrics- www.espen.org. Clinical Nutrition 29 May, 2018

ESPEN guideline clinical nutrition in neurology- www.espen.org. Clinical Nutrition 27 September, 2017

Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022 Jan;46(1):12-41. Epub 2022 Jan 3. Erratum in: JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022 Aug;46(6):1458-1459.

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient. Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.) MC Clave et al. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2016 Nov;40(8):1200.

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Mehta et al. Pediatr Crit Care Med. 2017 Jul;18(7):675-715.

American Society for Parenteral and Enteral Nutrition Clinical Guidelines: The Validity of Body Composition Assessment in Clinical Populations. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2020 Jan;44(1):12-43. doi: 10.1002/jpen.1669. Epub 2019 Jun 19.

NICE guideline (National Institute for Health and Clinical Excellence) – Nutrition support in adults: www.nice.org.uk.

Sarcopenia: European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2010 Jul; 39(4): 412–423.

Revised European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2019 Jan; 48: 16-31.

ILSI: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional - 10 anos de IQTN no Brasil: Resultados, Desafios e Propostas. 3a. edição, ILSI Brasil 2018

Edital**Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral**

Castro MG, Ribeiro PC, Souza IAO, Cunha HFR, Silva MHN, Rocha EEM et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave; BRASPEN Journal. 2018; 33 (supl. 1): 2-36

Horie LM, Barrére AP, Castro MG, Alencastro MG, Alves JT, Dal Bello PP, et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. BRASPEN J. 2019. p. 2-32.

Gonçalves TJM, Horie LM, Gonçalves SEAB, Bacchi MK, Bailer MC, Barbosa-Silva TG, et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento. BRASPEN J. 2019; 34 (Supl.3):2-58.

de Matos LBN, Piovacari SMF, Ferrer R, Alves JTM, Assis T, Brandão ACMAG, et al. Campanha Diga não à Lesão por Pressão. BRASPEN J. 2020; 35 (supl. 1):2-32.

Campos LF, Barreto PA, Ceniccola GD, Gonçalves RC, Matos LBN, Zambelli CMSF, et al. Parecer BRASPEN/AMIB para o enfrentamento do COVID-19 em pacientes hospitalizados. BRASPEN J. 2020;35(1):3-5.

Campos LF, Hafez VCB, Barreto PA, Gonzalez MC, Ceniccola GD, de Abreu HB, et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN J. 2020; 35 (supl. 4):2-22.

Castro MG, Ribeiro PC, Zambelli CMSF, Falcão H, Silva Jr JM, Alves JTM, et al. Posicionamento BRASPEN sobre o uso de micronutrientes via parenteral em adultos. BRASPEN J; 2021; 36 (1):3-19.

Campos LF, Barreto PA, Ceniccola GD, Gonçalves RC, Matos LBN, Zambelli CMSF, et al. Revisão do parecer BRASPEN/AMIB para o enfrentamento do COVID-19 em pacientes hospitalizados. BRASPEN J. 2021;36(1):122-6.

Matsuba CST, Serpa LF, Pereira SRM, Barbosa JAG, Correa APA, Antunes MS et al. Diretriz BRASPEN de Enfermagem em Terapia Nutricional Oral, Enteral e Parenteral. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 3): 1.

Zambelli CMSF, Gonçalves RC, Alves JTM, Araújo GT, Gonçalves RC, Gusmão MHL et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN J 2021; 36 (2o Supl 2): 1.

Vavruk AM, Saeki SL, Martins C, Meireles CL, Rabito EL, Schieferdecker MEM et al. Consenso sobre a terminologia padronizada do processo de cuidado em nutrição para pacientes adultos com injúria renal aguda. BRASPEN JOURNAL, v. 36, p. 227-244, 2021.

Alves JTM, Gonçalves TJM, Ribeiro PC, Albuquerque CL, Alvite MFL, Assis T. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. BRASPEN J 2022; 37 (Supl 2): 2-34.

Castro MG, Torrinhas R, Waitzberg DL, Silva MLT, Nascimento JEA, Alves JTM et al. Posicionamento BRASPEN sobre o uso clínico de ômega 3 via parenteral. BRASPEN J 2022; 37 (2): 119-38.

Barreto PA, Assis T, Castro MG, Rosenfeld RS, Ceniccola GD, Gonçalves RC et al. Posicionamento BRASPEN : Manejo da disfunção trato gastrointestinal na UTI. BRASPEN JOURNAL, v. 37, p. 228-243, 2022.

Dock-Nascimento DB, Campos LF, Dias MCG, Fabre MES, Lopes NLA, Junior PAO et al. Dieta oral no ambiente hospitalar: posicionamento da BRASPEN. BRASPEN J 2022; 37 (3): 207-27.

Portarias e Legislação

Portaria n. 120, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

Portaria n. 343, de 07 de março de 2005 - ANVISA.

Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de abril de 1998 - ANVISA.

Resolução COFEN n. 277/2003.

Resolução RDC n. 11 26 de janeiro de 2006 – ANVISA.

Resolução RESOLUÇÃO RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021- ANVISA.

Revistas Recomendadas

BRASPEN Journal.

Clinical Nutrition.

JAMA.

JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition.

Journal of the American College of Nutrition.

J Cachexia Sarcopenia Muscle.

Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition.

Lecturas sobre Nutrición. Revista oficial da Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral - FELANPE.

New England Journal of Medicine.

Nutrition - The Journal of Applied and Basic Nutritional Sciences.

Nutrition in Clinical Practice.

Nutricion Hospitalaria.

The American Journal of Clinical Nutrition.

ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prova para a Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

Formulário de Recurso da Prova de Títulos

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

Profissão: _____

Cidade de realização da prova: _____

SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)

Página de assinaturas



Maria Correia
415.115.496-53
Signatário




durval filho
033.421.388-66
Signatário



Pedro Filho
901.981.747-72
Signatário



antonio campos
457.342.599-34
Signatário



Antonio Lopes
411.282.738-53
Signatário



Francisco Pessoa
321.361.103-49
Signatário


















Patricia Mello
354.054.143-87
Signatário

HISTÓRICO

12 jun 2024



- 15:39:45  **Sociedade Brasileira Nutrição Parenteral e Enteral** criou este documento. (Empresa: SBNPE, CNPJ: 42.567.032/0001-13, E-mail: secretaria@sbnpe.org.br)
- 12 jun 2024 15:41:29  **Maria Isabel Toulson Davisson Correia** (E-mail: isabeldavissoncorreia@gmail.com, CPF: 415.115.496-53) visualizou este documento por meio do IP 152.244.214.229 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 jun 2024 15:41:34  **Maria Isabel Toulson Davisson Correia** (E-mail: isabeldavissoncorreia@gmail.com, CPF: 415.115.496-53) assinou este documento por meio do IP 152.244.214.229 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 jun 2024 10:19:10  **durval ribas filho** (E-mail: dr.ribas@abran.org.br, CPF: 033.421.388-66) visualizou este documento por meio do IP 179.93.6.156 localizado em Matão - São Paulo - Brazil
- 13 jun 2024 10:19:20  **durval ribas filho** (E-mail: dr.ribas@abran.org.br, CPF: 033.421.388-66) assinou este documento por meio do IP 179.93.6.156 localizado em Matão - São Paulo - Brazil
- 14 jun 2024 22:21:35  **Pedro Eder Portari Filho** (E-mail: presidente@cbc.org.br, CPF: 901.981.747-72) visualizou este documento por meio do IP 189.60.145.61 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 14 jun 2024 22:22:46  **Pedro Eder Portari Filho** (E-mail: presidente@cbc.org.br, CPF: 901.981.747-72) assinou este documento por meio do IP 189.60.145.61 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 17 jun 2024 15:55:24  **antonio carlos ligocki campos** (E-mail: aclcampos@hotmail.com, CPF: 457.342.599-34) visualizou este documento por meio do IP 168.181.51.136 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 17 jun 2024 15:55:59  **antonio carlos ligocki campos** (E-mail: aclcampos@hotmail.com, CPF: 457.342.599-34) assinou este documento por meio do IP 168.181.51.136 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 jun 2024 08:39:09  **Antonio Carlos Lopes** (E-mail: adm@sbcm.org.br, CPF: 411.282.738-53) visualizou este documento por meio do IP 152.249.42.205 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 18 jun 2024 08:41:00  **Antonio Carlos Lopes** (E-mail: adm@sbcm.org.br, CPF: 411.282.738-53) assinou este documento por meio do IP 152.249.42.205 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 18 jun 2024 12:16:51  **Francisco Sergio Rangel de Paula Pessoa** (E-mail: sergio_pessoa@uol.com.br, CPF: 321.361.103-49) visualizou este documento por meio do IP 193.126.247.198 localizado em Matosinhos Municipality - Porto - Portugal
- 18 jun 2024 12:16:58  **Francisco Sergio Rangel de Paula Pessoa** (E-mail: sergio_pessoa@uol.com.br, CPF: 321.361.103-49) assinou este documento por meio do IP 193.126.247.198 localizado em Matosinhos Municipality - Porto - Portugal
- 19 jun 2024 12:28:28  **Patricia Machado Veiga de Carvalho Mello** (E-mail: diretoria@amib.org.br, CPF: 354.054.143-87) visualizou este documento por meio do IP 179.228.250.22 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 19 jun 2024 15:52:00  **Patricia Machado Veiga de Carvalho Mello** (E-mail: diretoria@amib.org.br, CPF: 354.054.143-87) assinou este documento por meio do IP 179.228.250.22 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

